



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano VI | Edição nº 1197

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	8
Homologação / Adjudicação	8
Inexigibilidade	8
Aviso de Licitação	8
Aviso de Contratação Direta	8
Extrato de dispensa	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Convocação	9
IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal	11
Atos Administrativos	11
Regimentos e deliberações	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-1101

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-7298

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br

**PODER EXECUTIVO**

Atos Oficiais

Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau***CNPJ 46.476.131/0001-40****DECRETO nº 020, DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

“Dispõe sobre a designação de Membros da Vigilância Sanitária Municipal para o desenvolvimento das ações pertinentes a essa Equipe”

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998, no seu artigo 96, §3º, determina que a relação das autoridades sanitárias atuantes no Município deverá ser publicada semestralmente para conhecimento e divulgação a quem couber ou quando da exclusão ou inclusão de algum membro;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 007/26 do Setor de Vigilância Sanitária – Secretaria Municipal de Saúde.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, tendo em vista as circunstâncias excepcionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a Equipe de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Venceslau, a qual será composta pelos membros abaixo relacionados:

Priscilla Gomes de Oliveira Muller

Coordenador em Saúde

RG 33.061.069-x

Credencial – 026



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Thayla Rebeca Cavichioli Sebastião Dassie Baptista

Enfermeira

RG: 44.562.250-7 - COREN: 279484

Credencial – 023

Adriana Moreira Serratine

Arquiteta e Urbanista

RG: 23.772.263-X – CAU: A38578-6

Credencial – 024

Daniella Aparecida da Silva Braz Vaz

Farmacêutica

RG:- 28.518.239-0 – CRF 40785

Credencial – 017

Sandro de Brito

Técnico de Segurança do Trabalho

RG: 33.249.279-5 – Prof. nº 0040425/SP

Credencial – 003

Leandro Magalhães

Agente de Saneamento

RG: 41.546.103-0

Credencial – 011

Eliane da Silva

Agente de Saneamento

RG: 33.976.580-X

Credencial – 012



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Suzeli Celeste Oliveira Matos

Agente de Saneamento

RG: 24.312.100-3

Credencial – 014

Franklin Barreto do Nascimento

Agente de Saneamento

RG: 47.952.535-3

Credencial – 025

Daiana Zoccoler Gonçalves

Cirurgiã Dentista

RG: 44.323.912-5

Credencial – 027

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 18 de março de 2026.

BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850

Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2026.03.18 08:06:44 -03'00'

Bárbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 021, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

“Regulamenta o inciso IV, do artigo 12, da Lei Complementar nº 48, dispondo sobre os procedimentos para a dispensa de professor contratado por tempo determinado em razão de descumprimento de obrigações contratuais ou infração legal”

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita do Município de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante regime jurídico-administrativo especial;

CONSIDERANDO o previsto no inciso IV do artigo 12 da Lei Complementar nº 48, de 16 de dezembro de 2005, que admite a extinção do contrato do professor contratado temporariamente em caso de descumprimento de obrigações contratuais ou infração de disposição legal, desde que precedida da devida apuração administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento administrativo aplicável à dispensa de professor contratado por tempo determinado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, bem como garantindo a continuidade, a regularidade e a qualidade do serviço público educacional;

DECRETA:

Art. 1º - A dispensa do professor contratado temporariamente, com fundamento no descumprimento de obrigações contratuais ou infração de disposição legal, observará o rito procedimental estabelecido neste Decreto.

Art. 2º - Para fins deste Decreto, considera-se:

- I – Descumprimento de obrigação contratual: a inobservância de deveres previstos no Termo de Contrato e no Plano de Trabalho Docente;
- II – Infração legal: a violação de normas previstas no Estatuto dos Servidores, no Estatuto do Magistério, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e demais legislações pertinentes.

Art. 3º - Constituem motivos, dentre outros de igual gravidade, para a dispensa após a conclusão do devido processo administrativo:



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

I – Inassiduidade habitual ou impontualidade injustificada recorrente que prejudique o calendário escolar;

II – Descumprimento das atribuições pedagógicas, como a não entrega de planos de aula ou registros de frequência e avaliação nos prazos fixados;

III – Prática de violência física, verbal ou simbólica contra alunos ou servidores;

IV – Insubordinação grave às ordens legítimas dos superiores hierárquicos;

V – Utilização do cargo para fins de propaganda político-partidária ou religiosa em sala de aula.

Art. 4º - O procedimento de dispensa será iniciado por relatório circunstanciado em Ata de Observação e Orientação da Direção da Unidade Escolar, contendo a descrição detalhada do fato e as provas documentais ou testemunhais.

Parágrafo único - O procedimento será instaurado por ato do Secretário Municipal de Educação, mediante provocação da Direção da Unidade Escolar ou de ofício.

Art. 5º - Fica garantido ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa, observando-se as seguintes etapas:

I – O contratado será notificado para apresentar defesa escrita no prazo de 03 (três) dias úteis.

II – Poderão ser produzidas provas, incluindo a oitiva de testemunhas, se necessário.

III – Ao final da instrução, o Secretário Municipal de Educação elaborará parecer circunstanciado, opinando pela dispensa ou pelo arquivamento do processo, remetendo os autos ao Secretário Municipal de Administração, a quem competirá proferir decisão fundamentada.

Parágrafo único - O procedimento administrativo será formalizado na modalidade de sindicância, a qual deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 48/2005.

Art. 6º - Em casos de falta grave que coloque em risco a integridade dos alunos ou o serviço público, o professor poderá ser afastado cautelarmente de suas funções, mediante decisão fundamentada, sem prejuízo da remuneração, até a conclusão do processo.

Art. 7º - A dispensa por descumprimento de obrigação não gera direito a indenizações compensatórias ou rescisórias, ressalvado o pagamento do saldo de salário e férias proporcionais.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 18 de março de 2026.

BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850

Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2026.03.19 09:57:26 -03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal



**Licitações e Contratos****Homologação / Adjucação****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026

PROCESSO Nº 194/2026

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade para “promover eventos sociais, culturais e artísticos que visem a propagação do evangelho com atividades, promoções, realização de shows, retiros, encontros, teatros e outros fins sociais e culturais, que possam humanizar a vida, cumprindo as diretrizes do Plano de Trabalho, referente a subvenção municipal”, em favor do OBRAS REUNIDAS DE ASSISTENCIA SOCIAL - ORAS, com o valor estimado de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, embasado na Lei Federal 13.019/2014, de acordo com Parecer Jurídico, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo.

DATA: 19/03/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026

PROCESSO Nº 194/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CONTRATADO: OBRAS REUNIDAS DE ASSISTENCIA SOCIAL - ORAS

OBJETO: “promover eventos sociais, culturais e artísticos que visem a propagação do evangelho com atividades, promoções, realização de shows, retiros, encontros, teatros e outros fins sociais e culturais, que possam humanizar a vida, cumprindo as diretrizes do Plano de Trabalho, referente a subvenção municipal”.

VALOR: **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**

VIGÊNCIA: até 31/05/2026.

DATA: 19/03/2026.

Inexigibilidade**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Proc. Administrativo: 1.388/2026

Nº Proc. Compras: 195/2026

Nº Inexigibilidade: 35/2026

Objeto: DESPESA COM TAXAS DE INSCRIÇÃO DE ATLETAS MODALIDADE TENIS DE MESA

Valor Global: R\$ 1.660,00**Contratada:** NELSON LUIS MACHADO**Data:** 18/03/2026**Aviso de Licitação****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico do tipo Concorrência: 06/2026**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau - SP, a licitação na modalidade de Concorrência nº 06/2026, Processo nº 183/2026 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL cujo objeto é o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

REFORMA DO TIRO DE GUERRA DE PRESIDENTE VENCESLAU, A realização do Pregão será no dia 30 de abril de 2026 com início às 09h00. A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Plataforma Licitar Digital: <https://licitar.digital/>. O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br, ou na própria Plataforma através do site: <https://licitar.digital/>. Mais informações fone (0xx18) 3271-3244.

BARBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal

Aviso de Contratação Direta**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº****[1884]/2026 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE TROFÉUS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, manifestar o interesse da Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidentevenceslau.sp.gov.br até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	CONFECCÃO DE TROFEUS	SV	106

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, **18** março de 2026.

Barbara Medeiros Vilches

Prefeita Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº****[2.067]/2026 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

POR SENTENÇA JUDICIAL. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, manifestar o interesse da Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidentevenceslau.sp.gov.br até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	FORMULA MANIPULADA	CP	60

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, **18**



março de 2026.

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº [2.164]/2026 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO POR SENTENÇA JUDICIAL. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, manifestar o interesse da Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidentevenceslau.sp.gov.br até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	AGUA BORICADA 3% 100 ML	UN	6
02	SACO COLETOR DE URINA DESCARTAVEL 2.000ML SISTEMA ABERTO PARA SONDA DE ALIVIO COM 100 UNIDADES	PCT	3

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 18 março de 2026.
Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

Extrato de dispensa**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Proc. Administrativo:** 1.693/2026**Nº Proc. Compras:** 196/2026**Objeto:** DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA CORRIDA EM ALUSÃO AO CENTENÁRIO**Valor Global:** R\$ 8.160,00**Contratada:** MA FERA ESPORTES LTDA**Data:** 18/03/2026**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Proc. Administrativo:** 1.898/2026**Nº Proc. Compras:** 188/2026**Objeto:** DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA IDENTIFICAÇÃO**Valor Global:** R\$ 6.400,00**Contratada:** WANIAN LUCI VIEIRA CASTRO & CIA LTDA-ME**Data:** 18/03/2026**Aditivos / Aditamentos / Supressões****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

7º Aditamento Contratual

Pregão Eletrônico nº 12/2024

Processo nº 180/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente

Venceslau

CONTRATADA: TV CABO PRESIDENTE VENCESLAU LTDA.

OBJETO: Em atenção ao Ofício nº 201/2026 (Secretaria de Educação), presentes no Proc. Administrativo (1Doc) 1.755/2026, e considerando que, conforme dispõe a cláusula de ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, este contrato poderá ser prorrogado, nos termos do disposto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, fica este PRORROGADO por mais 12 meses, atualizando o prazo de vigência do contrato de 15/04/2026 à 14/04/2027.

Data: 18/03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

8º Aditamento Contratual

Pregão Eletrônico nº 12/2024 - Processo nº 180/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CONTRATADA: TV CABO PRESIDENTE VENCESLAU LTDA.

OBJETO: Em atenção ao Ofício nº 82/2026 - Processo Administrativo 1.864/2026

Secretaria Municipal de Educação e Cultura e considerando que, conforme dispõe a cláusula de ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, este contrato será alterado nos termos do disposto no artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, mediante o correspondente termo de aditamento. Será realizado ACRÉSCIMO a quantidade de em até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme segue abaixo.

Quadro de valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	V. TOTAL
	CONTRATAÇÃO DE PROVEDOR DE INTERNET - CONEXÃO 200 MB	8 serviços	R\$ 56,00	R\$ 448,00
	CONTRATAÇÃO DE IP FIXO	38 serviços	R\$ 36,00	R\$ 1.368,00
	CONTRATAÇÃO DE PROVEDOR DE INTERNET - CONEXÃO 300 MB	32 serviços	R\$ 91,00	R\$ 2.912,00
TOTAL:				R\$ 4.728,00

Data: 17/03/26.

Concursos Públicos/Processos Seletivos**Convocação****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
(Ref. Concurso Público nº. 001/2022)**

A Prefeitura do Município de Presidente Venceslau, nos termos dispostos no Edital do Concurso Público nº 001/2022 e conforme o ofício SMS - ADM Nº 195/2026, resolve **CONVOCAR** a candidata abaixo relacionada.

A candidata deverá se apresentar no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, situada na Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, 180, Centro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação deste edital no Diário Oficial do Município.

Findo referido prazo sem apresentação da candidata, a Administração tentará, por uma única vez, comunicá-la por meio dos endereços eletrônicos disponíveis em seu cadastro, ou, ainda, caso não possua, por meio de correspondência com A.R.



O não comparecimento no prazo supracitado implicará desclassificação automática.

Os candidatos classificados e não relacionados deverão aguardar novas chamadas, que ocorrerão na medida das necessidades desta Administração e das disponibilidades de recursos financeiros da municipalidade.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO CECAP		
NOME	RG	CLASS.
RENATA CAIRES DE ABREU	**5.621-*	3ª

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital.

Presidente Venceslau (SP), 19 de março de 2026.

ROMÁRIO RICCELI PEREIRA OLIVEIRA

- Secretário Municipal de Administração -

.....

**IPREVEN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL****Atos Administrativos****Regimentos e deliberações****CONSELHO DELIBERATIVO DO IPREVEN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU.**

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo realizada no dia **doze de março de dois mil e vinte e seis, com início às 15:00 horas**, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Presidente Venceslau. Reuniram-se os membros deste Conselho Deliberativo, sendo: Christiano Carrasco Rainho (Presidente), Paulo Ricardo Ortiz dos Santos (Membro), Danilo Guilherme Carbonaro Scala (Membro), Magali Aparecida Santana dos Santos (Membro) e Juliano Branquinho Bonfim (Membro), com o objetivo de deliberarem sobre o Relatório da Avaliação Atuarial para o exercício de 2026. Foi convidado a participar da reunião o Atuário do RPPS local e responsável pelo Relatório, Sr. Luiz Cláudio Kogut, o qual se fez presente por vídeo conferência. De início o Presidente informou a todos da necessidade da participação do Atuário, tendo em vista a recente migração do plano de custeio de capitalização para o de segregação de massas. O Atuário fez uma criteriosa explanação do Relatório, sendo submetido a questionamentos formulados por este Presidente, pelo Conselheiro Paulo e pelo Conselheiro Juliano, sendo todas respondidas a contento. Em dado momento a Vereador Silvana que se fazia presente na plateia, pediu a palavra, que foi devidamente concedida por esse Presidente. A Vereadora em questão apresentou dois relatórios, sendo um referente ao Plano Previdenciário e a outro sobre o Plano de Repartição, apontando na planilha um resultado positivo do Plano Previdenciário, contrariando a fala do Presidente, que havia apresentado insatisfação e preocupação com o regime adotado. A Conselheiro Magali apresentou incertezas quanto a aprovação ou não do Relatório, justificando pouco tempo para apreciação, ou seja, dois dias. Os Conselheiros Juliano e Danilo concordara com a colocação da Conselheira Magali, razão pela qual, este Presidente entendeu por bem conceder prazo adicional de 24 horas para que os membros pudessem apresentarem seus votos. Ao final, o Presidente agradeceu a presença de todos, dando encerrada a reunião às 16:15 horas. Passo ao registro dos votos dos Conselheiro: O Conselheiro Juliano votou pela reprovação do Relatório. Justificou seu voto nos seguintes termos: "Na minha opinião, o cálculo atuarial apresentado não deve ser aprovado, pois se utilizarmos a hipótese de expectativa de reposição de segurados, o resultado seria diferente e saldo do fundo de capitalização seria positivo. Outro ponto, ao meu entender e

conforme orientação do curso de certificação, é que a avaliação atuarial a ser enviada seria aquela enviada para aprovação na lei de segregação de massas (Lei Complementar nº 298/2025), informações essas confirmadas pelo Atuário do Ipreven. Na sequência o Conselheiro Danilo votou pela reprovação do Relatório, acolhendo na íntegra o voto do Conselheiro Juliano. A Conselheira Magali seguiu o voto do Conselheiro Juliano, acrescentando que houve contratações no final do ano de 2025 e outras em 2026. Que a reposição dos segurados precisa ser levada em conta no Relatório de Avaliação Atuarial, fato esse que foi confirmado pelo Atuário durante a reunião. Esclarece se fosse considerada essa situação, o resultado do Relatório não apontaria déficit. Na sequência o Presidente apresentou seu voto, declinando pela aprovação do Relatório, o qual segue em anexo. Por último o Conselheiro Paulo votou pela aprovação do Relatório, seguindo as razões invocadas pelo Presidente, acrescentando a necessidade de que o Executivo apresente um estudo sobre novos concursos, para que os conselheiros possam ter uma perspectiva futura.


CHRISTIANO CARRASCO RAINHO
Presidente – Responsável pela Ata


DANILO G. C. SCALA
Membro Titular


MAGALI A. SANTANA DOS SANTOS
Membro Titular


JULIANO B. BONFIM
Membro Titular



Documento assinado digitalmente
PAULO RICARDO ORTIZ DOS SANTOS
Data: 16/03/2026 09:08:01 -0300
Verifique em <https://validar.ati.gov.br>

PAULO RICARDO ORTIZ DOS SANTOS
Membro Titular

VOTO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Assunto: Aprovação da Avaliação Atuarial – Exercício 2026 (Data-base 31/12/2025).

Conselheiro: Christiano Carrasco Rainho – Presidente do Conselho Deliberativo.

I. RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

No exercício das atribuições que me são conferidas e após análise exaustiva da documentação e das exposições técnicas apresentadas pelo Atuário responsável, profiro este voto fundamentado acerca do Relatório de Avaliação Atuarial (Ano-Base 2026), elaborado pela assessoria ACTUARIAL.

Este estudo é o instrumento que visa assegurar o preceito constitucional do equilíbrio financeiro e atuarial do IPREVEN, em estrita observância à Lei Federal nº 9.717/1998 e à Portaria MTP nº 1.467/2022. Com base no exame técnico do cenário atual da Segregação de Massa, aponto as seguintes criticidades:

A avaliação identifica um Déficit Atuarial Base significativo, totalizando **R\$ 310.456.983,09** no Fundo em Repartição e **R\$ 24.524.526,08** no Fundo em Capitalização. Esse passivo exige o acompanhamento rigoroso do plano de custeio para garantir o pagamento dos benefícios futuros.

Conforme evidenciado no arquivo "CONTROLE PLANO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZAÇÃO", elaborado pela Diretoria Executiva do Ipreven, observa-se que o equilíbrio entre receitas e despesas no plano de capitalização já se encontra em situação de alerta. As contribuições patronais e dos servidores, por si só, não têm sido suficientes para cobrir as despesas previdenciárias correntes e as provisões.

Atualmente, o fundo está utilizando recursos provenientes de rendimentos de aplicação financeira da carteira de investimentos para fazer frente às despesas imediatas.

De fato, em um cenário ideal de segregação de massa, esses rendimentos deveriam ser integralmente reinvestidos para potencializar o superávit e garantir a capitalização necessária para as aposentadorias futuras. **Alerto para o fato de que a utilização precoce desses frutos para cobrir o fluxo de caixa indica um déficit financeiro operacional oculto que justifica os resultados negativos presentes na avaliação atuarial.**

O cálculo atuarial utiliza uma taxa de juros e desconto de **5,47% a.a.**. Caso a rentabilidade real dos investimentos não alcance este patamar, ou caso as despesas continuem a consumir os rendimentos, o déficit atuarial sofrerá pressões crescentes, comprometendo a solvência do IPREVEN a longo prazo.



II. CONCLUSÃO E VOTO

Diante da análise técnica dos dados, que revelam uma dependência crítica dos rendimentos financeiros para o custeio de despesas correntes — comprometendo a natureza acumulativa do Fundo em Capitalização — **voto pela APROVAÇÃO** da Avaliação Atuarial 2026, condicionada às seguintes **RESSALVAS E DETERMINAÇÕES**:

Determino que a Diretoria Executiva requisiute ao atuário responsável a elaboração, de um Estudo de Viabilidade e Convergência, contendo no mínimo três cenários distintos (conservador, moderado e agressivo) para o enfrentamento do déficit e da insuficiência financeira detectada.

Os cenários solicitados devem prever alternativas técnicas viáveis, tais como:

- a. Revisão do plano de custeio;*
- b. Simulação de impacto de novas regras de benefícios ou ajustes paramétricos;*
- c. Projeção do tempo estimado de sobrevivência do fundo caso a utilização dos rendimentos para despesas correntes não seja interrompida.*

Fica estabelecido que o atuário deverá apresentar uma nota técnica complementar específica sobre o "ponto de equilíbrio", indicando em qual momento a atual política de utilização de rendimentos tornará o fundo insolvente, servindo de alerta para o Poder Executivo e Legislativo.

Presidente Venceslau, 13 de março de 2026.

**CHRISTIANO
CARRASCO RAINHO**

Assinado de forma digital por CHRISTIANO
CARRASCO RAINHO
DN: c BR, o ICP-Brasil, ou AC OAB,
ou 43419613000170, ou Presencial, ou Assinatura
Tipo A3, ou ADVOGADO, cn=CHRISTIANO
CARRASCO RAINHO
Dados: 2026.03.13 15:30:12 -03'00'

CHRISTIANO CARRASCO RAINHO
Presidente do Conselho Deliberativo - IPREVEN

CONSELHO DELIBERATIVO DO IPREVEN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo realizada no dia **doze de março de dois mil e vinte e seis, com início às 15:00 horas**, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Presidente Venceslau. Reuniram-se os membros deste Conselho Deliberativo, sendo: Christiano Carrasco Rainho (Presidente), Paulo Ricardo Ortiz dos Santos (Membro), Danilo Guilherme Carbonaro Scala (Membro), Magali Aparecida Santana dos Santos (Membro) e Juliano Branquinho Bonfim (Membro), com o objetivo de deliberarem sobre o Relatório da Avaliação Atuarial para o exercício de 2026. Foi convidado a participar da reunião o Atuário do RPPS local e responsável pelo Relatório, Sr. Luiz Cláudio Kogut, o qual se fez presente por vídeo conferência. De início o Presidente informou a todos da necessidade da participação do Atuário, tendo em vista a recente migração do plano de custeio de capitalização para o de segregação de massas. O Atuário fez uma criteriosa explanação do Relatório, sendo submetido a questionamentos formulados por este Presidente, pelo Conselheiro Paulo e pelo Conselheiro Juliano, sendo todas respondidas a contento. Em dado momento a Vereador Silvana que se fazia presente na plateia, pediu a palavra, que foi devidamente concedida por esse Presidente. A Vereadora em questão apresentou dois relatórios, sendo um referente ao Plano Previdenciário e a outro sobre o Plano de Repartição, apontando na planilha um resultado positivo do Plano Previdenciário, contrariando a fala do Presidente, que havia apresentado insatisfação e preocupação com o regime adotado. A Conselheiro Magali apresentou incertezas quanto a aprovação ou não do Relatório, justificando pouco tempo para apreciação, ou seja, dois dias. Os Conselheiros Juliano e Danilo concordara com a colocação da Conselheira Magali, razão pela qual, este Presidente entendeu por bem conceder prazo adicional de 24 horas para que os membros pudessem apresentarem seus votos. Ao final, o Presidente agradeceu a presença de todos, dando encerrada a reunião às 16:15 horas. Passo ao registro dos votos dos Conselheiro: O Conselheiro Juliano votou pela reprovação do Relatório. Justificou seu voto nos seguintes termos: "Na minha opinião, o cálculo atuarial apresentado não deve ser aprovado, pois se utilizarmos a hipótese de expectativa de reposição de segurados, o resultado seria diferente e saldo do fundo de capitalização seria positivo. Outro ponto, ao meu entender e



conforme orientação do curso de certificação, é que a avaliação atuarial a ser enviada seria aquela enviada para aprovação na lei de segregação de massas (Lei Complementar nº 298/2025), informações essas confirmadas pelo Atuário do Ipreven. Na sequência o Conselheiro Danilo votou pela reprovação do Relatório, acolhendo na íntegra o voto do Conselheiro Juliano. A Conselheira Magali seguiu o voto do Conselheiro Juliano, acrescentando que houve contratações no final do ano de 2025 e outras em 2026. Que a reposição dos segurados precisa ser levada em conta no Relatório de Avaliação Atuarial, fato esse que foi confirmado pelo Atuário durante a reunião. Esclarece se fosse considerada essa situação, o resultado do Relatório não apontaria déficit. Na sequência o Presidente apresentou seu voto, declinando pela aprovação do Relatório, o qual segue em anexo. Por último o Conselheiro Paulo votou pela aprovação do Relatório, seguindo as razões invocadas pelo Presidente, acrescentando a necessidade de que o Executivo apresente um estudo sobre novos concursos, para que os conselheiros possam ter uma perspectiva futura.


CHRISTIANO CARRASCO RAINHO
Presidente – Responsável pela Ata


DANILO G. C. SCALA
Membro Titular


MAGALI A. SANTANA DOS SANTOS
Membro Titular


JULIANO B. BONFIM
Membro Titular



Documento assinado digitalmente
PAULO RICARDO ORTIZ DOS SANTOS
Data: 16/03/2026 09:08:01 -0300
Verifique em <https://validar.ati.gov.br>

PAULO RICARDO ORTIZ DOS SANTOS
Membro Titular

VOTO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Assunto: Aprovação da Avaliação Atuarial – Exercício 2026 (Data-base 31/12/2025).

Conselheiro: Christiano Carrasco Rainho – Presidente do Conselho Deliberativo.

I. RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

No exercício das atribuições que me são conferidas e após análise exaustiva da documentação e das exposições técnicas apresentadas pelo Atuário responsável, profiro este voto fundamentado acerca do Relatório de Avaliação Atuarial (Ano-Base 2026), elaborado pela assessoria ACTUARIAL.

Este estudo é o instrumento que visa assegurar o preceito constitucional do equilíbrio financeiro e atuarial do IPREVEN, em estrita observância à Lei Federal nº 9.717/1998 e à Portaria MTP nº 1.467/2022. Com base no exame técnico do cenário atual da Segregação de Massa, aponto as seguintes criticidades:

A avaliação identifica um Déficit Atuarial Base significativo, totalizando **R\$ 310.456.983,09** no Fundo em Repartição e **R\$ 24.524.526,08** no Fundo em Capitalização. Esse passivo exige o acompanhamento rigoroso do plano de custeio para garantir o pagamento dos benefícios futuros.

Conforme evidenciado no arquivo "CONTROLE PLANO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZAÇÃO", elaborado pela Diretoria Executiva do Ipreven, observa-se que o equilíbrio entre receitas e despesas no plano de capitalização já se encontra em situação de alerta. As contribuições patronais e dos servidores, por si só, não têm sido suficientes para cobrir as despesas previdenciárias correntes e as provisões.

Atualmente, o fundo está utilizando recursos provenientes de rendimentos de aplicação financeira da carteira de investimentos para fazer frente às despesas imediatas.

De fato, em um cenário ideal de segregação de massa, esses rendimentos deveriam ser integralmente reinvestidos para potencializar o superávit e garantir a capitalização necessária para as aposentadorias futuras. **Alerto para o fato de que a utilização precoce desses frutos para cobrir o fluxo de caixa indica um déficit financeiro operacional oculto que justifica os resultados negativos presentes na avaliação atuarial.**

O cálculo atuarial utiliza uma taxa de juros e desconto de **5,47% a.a.**. Caso a rentabilidade real dos investimentos não alcance este patamar, ou caso as despesas continuem a consumir os rendimentos, o déficit atuarial sofrerá pressões crescentes, comprometendo a solvência do IPREVEN a longo prazo.



II. CONCLUSÃO E VOTO

Diante da análise técnica dos dados, que revelam uma dependência crítica dos rendimentos financeiros para o custeio de despesas correntes — comprometendo a natureza acumulativa do Fundo em Capitalização — **voto pela APROVAÇÃO** da Avaliação Atuarial 2026, condicionada às seguintes **RESSALVAS E DETERMINAÇÕES**:

Determino que a Diretoria Executiva requirite ao atuário responsável a elaboração, de um Estudo de Viabilidade e Convergência, contendo no mínimo três cenários distintos (conservador, moderado e agressivo) para o enfrentamento do déficit e da insuficiência financeira detectada.

Os cenários solicitados devem prever alternativas técnicas viáveis, tais como:

- a. *Revisão do plano de custeio;*
- b. *Simulação de impacto de novas regras de benefícios ou ajustes paramétricos;*
- c. *Projeção do tempo estimado de sobrevivência do fundo caso a utilização dos rendimentos para despesas correntes não seja interrompida.*

Fica estabelecido que o atuário deverá apresentar uma nota técnica complementar específica sobre o "ponto de equilíbrio", indicando em qual momento a atual política de utilização de rendimentos tornará o fundo insolvente, servindo de alerta para o Poder Executivo e Legislativo.

Presidente Venceslau, 13 de março de 2026.

**CHRISTIANO
CARRASCO RAINHO**

Assinado de forma digital por CHRISTIANO
CARRASCO RAINHO
DN: c = BR, o = ICP-Brasil, ou = AC OAB,
ou = 43419613000170, ou = Presencial, ou = Assinatura
Tipo A3, ou = ADVOGADO, cn = CHRISTIANO
CARRASCO RAINHO
Dados: 2026.03.13 15:30:12 -03'00'

CHRISTIANO CARRASCO RAINHO
Presidente do Conselho Deliberativo - IPREVEN